



RESOLUÇÃO Nº 63/2022 - CD

Estabelece a Taxa Inicial e da Taxa de Apostilamento sobre processos de reconhecimento de diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras de educação superior.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 22 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC Nº 22, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre normas e procedimentos de tramitação de processos de solicitação de reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior;

CONSIDERANDO a Resolução CES/CNE Nº 01, de 25 de julho de 2022, que dispõe sobre normas referentes ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior;

CONSIDERANDO a Resolução Consepe Nº 20/2017, de 19 de abril de 2017, que dispõe sobre processos de reconhecimento de diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras de educação superior;

CONSIDERANDO a adesão da instituição à Plataforma Carolina Bori como ferramenta de operacionalização dos processos de solicitação de reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior;

CONSIDERANDO a demanda institucional pelo reconhecimento de diplomas de mestrado e doutorado obtidos em instituições estrangeiras,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 04410025.002629/2022-11 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar as taxas incidentes sobre processos de reconhecimento de diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras de educação superior no âmbito da Uern.

I. Taxa Inicial, a ser recolhida por ocasião da solicitação de reconhecimento, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

II. Taxa de Apostilamento, a ser recolhida por ocasião da apresentação dos documentos originais para o apostilamento, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Os recursos originários das taxas previstas no Art. 1º terão a seguinte destinação:

I. O percentual de 30% (trinta por cento) dos valores recolhidos será destinado à Fuern, em conta a ser definida pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Proplan), para despesas de custeio e/ou capital, necessárias às atividades da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) com fins de fomentar as atividades de pesquisa e pós-graduação da Uern;

II. O percentual de 70% (setenta por cento) dos valores recolhidos será destinado às despesas de custeio e/ou capital, necessárias ao bom funcionamento do Programa de Pós-Graduação responsável pela análise da solicitação, caso seja efetuada a abertura do processo.

Art. 3º A presente Norma entra em vigor na data da publicação no Jouern.

Art. 4º Esta resolução revoga as Resoluções Nº 05/2017 – CD e Nº 029/2021 - CD.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de novembro de 2022.

Professor doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto

Vice-Presidente.

Conselheiros:

Sueilton Júnior Braz de Lima

Dyjardan José Gomes de Carvalho

José Ronaldo Pereira da Silva

Irani Lopes da Silveira Torres

Petrônio Oliveira de Andrade



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Dantas de Medeiros Neto, Vice-presidente(a) do Conselho**, em 22/11/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17423228** e o código CRC **20AD09BF**.
